

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2026

Suprime dispositivo do Projeto de Lei nº 10/2026

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a criação e implementação do Centro Integrado de Atendimento à Pessoa Idosa (CIAPI), no âmbito do Município de Januária/MG, e dá outras providências

As Comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação e de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Januária, através de Vereadores que subscrevem, vem por meio deste, tempestivamente, apresentar a emenda que segue:

Art. 1º Suprima-se o inciso I, do §2, do Art. 9 do Projeto de Lei nº 10/2026, apresentado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Os demais dispositivos da matéria permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo a retirada do inciso I do § 2º do art. 9º, por entender que o referido dispositivo apresenta uma previsão que pode gerar redundância normativa, insegurança jurídica ou restrição indevida à plena execução das políticas públicas voltadas ao atendimento da pessoa idosa no âmbito do CIAPI.

A supressão proposta visa conferir maior clareza e coerência ao texto legal, ao afastar a previsão de fixação de despesa pública por ato do Poder Executivo, em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como evitar redundância normativa, uma vez que a gratificação por função já se encontra disciplinada em legislação vigente.

Ressalta-se que a alteração não compromete o mérito da proposição, tampouco prejudica os objetivos do programa instituído, contribuindo, ao contrário, para o seu aperfeiçoamento e adequada aplicação no âmbito do Município.

Câmara Municipal de Januária, em 06 de maio de 2026

Ver. Hamilton Viana/PRD
Relator

Ver. Roberão da Saúde/PMN
Presidente

Ver. Lú de Miguel/PSD
Vice-Presidente